



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Proteção Social, Justiça,  
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e**  
**Direitos Humanos – SPS**  
**Coordenadoria da Gestão do Suas – CGSuas**  
**Vigilância Socioassistencial - Cevis**

# **CENSO E MAPA DE RISCOS PESSOAL E SOCIAL**

## **Cemaris - 2019**

**A Resolução Nº 17 de 18/12/2009 da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), pactuou a realização do Censo para construção do Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará – Cemarís que subsidiará definição do ranking de municípios para o cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial.**

## OBJETIVOS CEMARIS

- Regionalizar o estado do Ceará a partir dos riscos pessoal e social ocorridos e notificados visando nortear a implantação de serviços regionalizados;
- Cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social;
- Acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da Proteção Social Especial; e
- Subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal.

# ORIENTAÇÕES

- ✓ A coleta de dados fidedignos, das situações de riscos identificadas nos diversos ciclos de vida, se dará através do preenchimento criterioso do instrumental *online*, disponibilizado no site [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), pelos agentes municipais e levantará as situações de RISCOS PESSOAL E SOCIAL notificadas nos municípios cearenses durante o ano de 2018 (Cemaris - 2019).
- ✓ Serão solicitadas, também, informações acerca da cobertura de serviços (segundo Tipificação dos Serviços – MDS/2009) e recursos financeiros.
- ✓ **Utilizar somente o Navegador Mozilla Firefox!!!!**

## ORIENTAÇÕES

✓ O preenchimento do CENSO E MAPA DE RISCOS PESSOAL E SOCIAL é responsabilidade do **GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo ser realizado por funcionário da Secretaria Municipal designado para esta finalidade.

✓ **PERÍODO PARA PREENCHIMENTO: 28/06 A 31/07/2019**

## RISCOS PESSOAL E SOCIAL CONSIDERADOS:

- ✓ Abandono;
- ✓ Ameaça de Morte;
- ✓ Assédio Moral;
- ✓ Cárcere Privado;
- ✓ **Autor de Ato Infracional em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;**
- ✓ Exploração Patrimonial;
- ✓ Homofobia;
- ✓ **Uso de álcool e outras Drogas;**
- ✓ Pessoa em Situação de Rua;
- ✓ Racismo;
- ✓ Ruptura de Vínculos;
- ✓ Trabalho Análogo ao Escravo;
- ✓ Trabalho Infantil;
- ✓ Tráfico de Seres Humanos;
- ✓ Violência Doméstica;
- ✓ Violência Sexual.

# INFORMAÇÕES GERAIS:

CICLO DE VIDA	ETNIA	SEXO	SEGMENTO POPULACIONAL
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Criança</b> - 0 a 12 anos incompletos;</li><li>✓ <b>Adolescente</b> – 12 a 18 anos incompletos;</li><li>✓ <b>Jovem</b> – 18 a 30 anos incompletos;</li><li>✓ <b>Adulto</b> – 30 a 60 anos incompletos;</li><li>✓ <b>Idoso</b> – 60 anos ou mais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Branco;</b></li><li>✓ <b>Índio;</b></li><li>✓ <b>Negro;</b></li><li>✓ <b>Pardo;</b></li><li>✓ <b>Amarelo.</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Feminino;</b></li><li>✓ <b>Masculino.</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>PCD</b> – Pessoa com Deficiência;</li><li>✓ <b>LGBTT</b> – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.</li></ul>

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

**Abandono**: Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**Ameaça de Morte**: Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, conforme determina o Artigo 147, do Código Penal Brasileiro. **Aplica-se aos ciclos de vida criança e adolescente.**

**Assédio Moral**: Expor trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistir do emprego. **Aplica-se aos ciclos de vida adolescente, jovem, adulto e idoso.**

**Cárcere Privado**: Privar a liberdade de locomoção de indivíduos mediante violência ou grave ameaça privando-o da liberdade de escolher o local onde deseja permanecer. (Conforme o Art. 148 do CP-Sequestro e Cárcere Privado). **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

### Autor de Ato Infracional em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto:

São medidas aplicáveis aos adolescentes entre 12 e 18 anos em razão de atos infracionais cometidos. Excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os 18 e os 21 anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos 18 anos<sup>1</sup>, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

**I) Liberdade Assistida - LA:** Prevista no Capítulo III, Artigo 112, do ECA, destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. A medida será fixada pelo prazo mínimo de 6 meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensor;

**II) Prestação de Serviço à Comunidade – PSC:** Prevista no Capítulo III, Artigo 112, do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a 6 meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de 8 horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho, devendo ser planejada em um espaço de tempo menor, tendo em vista o prazo limite para a execução da PSC, definindo no Plano Individual de Atendimento – PIA os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo adolescente e onde será prestada (rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais). **Aplica-se aos ciclos de vida adolescente e jovem.**

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

**Exploração Patrimonial:** Diz respeito à utilização dos bens, rendimentos ou pensões de terceiros de forma imprópria ou ilegal com ou sem o seu consentimento. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**Homofobia:** Toda e qualquer forma de discriminação e preconceito contra LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) em função de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero e sexo presumidas. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**Racismo:** Toda e qualquer forma de discriminação e de preconceitos éticos raciais, incluindo formas sutis e insidiosas de todo tipo de violência ou atos que possam representar a restrição de liberdade e dos direitos do cidadão. É pois, um conjunto de crenças e preceitos que moldam a ideia de superioridade de determinados grupos sobre os outros, a partir da identificação de distinções raciais. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**Ruptura de Vínculos:** Expressam situações de isolamento, desfiliação, ausência de sentimento de pertencimento, exclusão, inseguranças e fragilidades em relação à família ou à comunidade, podendo ocorrer de forma gradual até que haja o rompimento total dos vínculos familiares e comunitários. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

**Pessoa em Situação de Rua:** Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaços de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. À situação de rua, aplica-se a todos os segmentos populacionais, considerando as subcategorias: I) Residente (Pessoa em situação de rua, mas que anteriormente à essa condição, tinha residência fixa constituída no município) e II) Imigrante (Pessoa oriunda de outro país, estado ou município, em situação de rua que não tenha constituído residência fixa no município de notificação). **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**Trabalho Análogo ao Escravo:** Segundo o Artigo 149, do Código Penal Brasileiro, são elementos que determinam trabalho análogo ao de escravo: condições degradantes de trabalho (incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador), jornada exaustiva (em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarreta a danos à sua saúde ou risco de vida), trabalho forçado (manter a pessoa no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas) e servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele). **Aplica-se aos ciclos de vida adolescente, jovem, adulto e idoso.**

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

**Trabalho Infantil:** É toda forma de trabalho exercida por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida, conforme a legislação de cada país. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 7º, inciso XXXIII, estabeleceu a proibição de(..) qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). **Aplica-se aos ciclos de vida criança e adolescente.**

**Tráfico de Seres Humanos:** Segundo o Protocolo de Palermo elaborado em 2000, tendo entrado em vigor em 2003 e ratificado pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.017/2004, o tráfico de seres humanos refere-se ao recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**Uso de álcool e outras drogas:** É o uso de substâncias que, ao entrarem em contato com o organismo sob diversas vias de administração, atuam no sistema nervoso central produzindo alterações de comportamento, humor e cognição. Na maioria das vezes o uso dessas substâncias causa dependência e interferem na vida familiar, social e comunitária. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

**Violência Doméstica:** É a violência, explícita ou velada, quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação, aplicando-se a todos os ciclos de vida. À Violência Doméstica está dimensionada nas seguintes subcategorias:

I) Violência Física: refere-se a toda ação que causa dor física numa criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso desde um ato simples até um espancamento fatal;

II) Violência Psicológica: entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; e

III) Negligência: representada pela omissão em termos de provimento das necessidades físicas e emocionais, quando o sujeito causador do dano deixa de observar o dever de cuidado).

**Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

## INFORMAÇÕES GERAIS / CONCEITUAÇÃO:

**Violência Sexual**: Violência Sexual: É definida como qualquer ato sexual ou tentativa de obtenção de ato sexual por violência ou coerção, comentários ou investidas sexuais indesejadas, diretamente contra a sexualidade de uma pessoa, independentemente da relação com a vítima. Na violência Sexual foram consideradas as seguintes subcategorias:

**I) Abuso Sexual**: ato ou jogo sexual em relação de poder desigual para se estimular ou satisfazer sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta de presentes – (ANDI, 2002:44). O abuso pressupõe uma relação de poder entre um “mais forte” - abusador e um “mais fraco” - abusado. **Aplica-se a todos os ciclos de vida.**

**II) Exploração Sexual**: a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma violação fundamental dos direitos da criança e do adolescente. Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança e ao adolescente são tratados como um objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes constitui uma forma de coerção e violência contra crianças e adolescentes, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão. (ECPAT, 1996). **Aplica-se aos ciclos de vida criança e adolescente.**

# MODIFICAÇÕES CEMARIS 2018 -> CEMARIS 2019

## # Indicadores:

Recursos Financeiros utilizados em relação ao previsto (orçamento) na Proteção Social Especial:

→ Possui Recurso financeiro: [SIM / NÃO]

# MODIFICAÇÕES CEMARIS 2018 -> CEMARIS 2019

## # Mapa de Risco / Dados da Notificação:

Status do acompanhamento: (Caso concluído e Caso em acompanhamento)

→ Onde está sendo acompanhado / foi acompanhado:  
Permite marcar múltiplas opções !

## PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES PARA O CEMARIS 2020

# Novo Risco: Violência Institucional;

# Inclusão da data de Nascimento do violado;

# Possibilidade de “SEM INFORMAÇÃO” não existirá;

# Na digitação de cada caso acompanhado – “em acompanhamento” ou “concluído” - será perguntado, após o local de acompanhamento, em que serviço ele (caso) foi inserido;

# Na digitação de cada caso acompanhado – “em acompanhamento” ou “concluído” - será perguntado se o mesmo foi encaminhado para outras políticas.

## **Coordenadoria de Gestão do SUAS - CGSuas**

**(85) 3101.4586/ 3101.4611/ 3101.2108**

**apoiogestaom@gmail.com**  
**apoio.gestaomunicipal@sps.ce.gov.br**

**VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – Cevis**  
**(85) 3101.4576**

**vigilanciasocial@sps.ce.gov.br**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos*